



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYI-T55ga378YOhDUA&chave2=BT-06aCQpMeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GR GESTÃO CONDOMINIAL E SÍNDICO PROFISSIONAL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

GILVAN RUBEM RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/02/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 825.307.695-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0879782617, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARINHEIRO ESTEVAO BARBOSA ALVES, 24, CASTELO BRANCO, SALVADOR, BA, CEP 41321525, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial GR GESTÃO CONDOMINIAL E SÍNDICO PROFISSIONAL EIRELI e nome fantasia GR GESTAO CONDOMINIAL SINDICO PROFISSIONAL E CONSULTORI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA MARINHEIRO ESTEVÃO BARBOSA ALVES, 24, TERREO, SALA 1, CASTELO BRANCO, SALVADOR, BA, CEP 41.321-525.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

Req: 81100000225310

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042881 em 12/02/2021

Protocolo 219647305 de 12/02/2021

Nome da empresa GR GESTÃO CONDOMINIAL E SÍNDICO PROFISSIONAL EIRELI NIRE 29600579373

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261264967729544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GR GESTÃO CONDOMINIAL E SÍNDICO PROFISSIONAL EIRELI**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYI-T55qA378YOhDUA&chave2=BT-06aCQpMeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GILVAN RUBEM RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55ga378Y0hDUA&chave2=BT-06aCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GR GESTÃO CONDOMINIAL E SÍNDICO PROFISSIONAL EIRELI**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

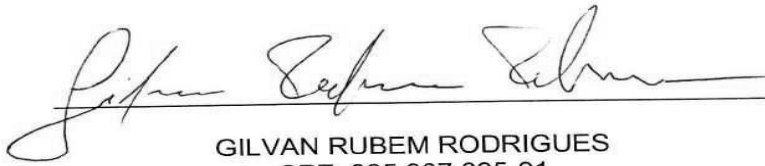
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR, 12 de fevereiro de 2021.


GILVAN RUBEM RODRIGUES
CPF: 825.307.695-91

Req: 81100000225310

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042881 em 12/02/2021

Protocolo 219647305 de 12/02/2021

Nome da empresa GR GESTÃO CONDOMINIAL E SÍNDICO PROFISSIONAL EIRELI NIRE 29600579373

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261264967729544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219647305

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GR GESTÃO CONDOMINIAL E SÍNDICO PROFISSIONAL EIRELI
PROTOCOLO	219647305 - 12/02/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

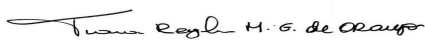
NIRE 29600579373
CNPJ 40.836.716/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600579373 DE 12/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/02/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98042881

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02142552552 - JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98042881 em 12/02/2021

Protocolo 219647305 de 12/02/2021

Nome da empresa GR GESTÃO CONDOMINIAL E SÍNDICO PROFISSIONAL EIRELI NIRE 29600579373

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261264967729544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral